



Câmara Municipal do Rio Grande/RS
Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2025

Objeto: Aquisição de equipamentos (câmera robótica PTZ, conversores, tripés, drone) e software (vMix) para o Setor da TV Câmara, visando aprimorar transmissões, produções e fiscalização.

Valor Total da Contratação: R\$ 37.028,20

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: Aberto

Processo Administrativo: 591/2025

Data da Sessão Pública: Dia 19/09/2025, às 15h (Horário de Brasília)

Plataforma de Operações: <https://pregaobanrisul.com.br/>

Preferência ME/EPP/Equiparadas: SIM



Câmara Municipal do Rio Grande/RS
Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2025
Tipo de julgamento: menor preço por item
Modo de disputa: aberto
Processo Administrativo nº 591/2025

O Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, Vereador Rovam Castro, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, tendo por objetivo a aquisição de impressoras, tablets e fragmentadoras de papel para setores da Câmara de Vereadores, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Resolução de Mesa nº016/2025.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada em sessão pública por meio da internet mediante condições de segurança – criptografia e autenticação- em todas as suas fases, através da utilização do aplicativo “Licitações”, do Portal de www.banrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul, sendo os trabalhos conduzidos pelo Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente, com a autoridade competente, que formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

Fazem parte deste edital os seguintes anexos, os quais precisam ser entregues com a documentação de habilitação.

Anexo I – Termo de referência

Anexo II- Modelo de Proposta Comercial

Anexo III- Declaração De Enquadramento como ME/EPP

Anexo IV- Modelo de Declaração Unificada

Data da realização: dia 19/09/2025, às 15h.

Envio das propostas até às 14h59min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos (câmera robótica PTZ, conversores, tripés, drone) e software (vMix) para o Setor da TV Câmara, visando aprimorar transmissões, produções e fiscalização, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1 Especificação Preliminar do Objeto: Aquisição de Câmera PTZ (NEOID NDI 30X GEN 2 ou equivalente), Conversores SDI para HDMI (04 unid.) e HDMI para SDI (02 unid.), Tripés com cabeça hidráulica (03 unid.), Drone profissional de vídeo (01 unid.) com controle e acessórios, e Software vMix (licença perpétua 4K).

1.1.2 Os itens devem ser novos, na caixa original, com garantia mínima de 12 meses para Câmera e Drone, e compatibilidade com a infraestrutura existente, conforme detalhado no ETP.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.banrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS:

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante existente procedimento de padronização.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos de acordo com o prazo estabelecido no sistema eletrônico do Portal Bannisul.

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 180 dias da data designada para a apresentação do documento;

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar do certame, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi

imposta;

- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca

de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do

valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 10,00 (dez reais) ou 100,00(cem reais), conforme o item.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

8.9. O valor da proposta será reajustado pelo índice, IGPM, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

8.10 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será

encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou

cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item. 10.1.4.

c) O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

e) 10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra-proposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares,

necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no prazo de 2 (duas) horas.

11.2.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo estabelecido pelo pregoeiro que colocará no sistema o prazo para a entrega.

12.1.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados diretamente no sistema utilizado para a realização do pregão.

12.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.3. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.4. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.5. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.6. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

12.9. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item

13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1 O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05

(cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.6. deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar o objeto nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e/ou previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante quando exigida.

16. DA GARANTIA:

16.1 A Câmera PTZ e o Drone devem ter garantia mínima de 12 meses, com assistência técnica e peças de reposição representadas e disponíveis no Brasil.

16.1.1 Os demais itens devem seguir com a garantia padrão fornecida pelo fabricante, não inferior a 90 dias.

17. DA ENTREGA E DO PRAZO:

17.1. A contagem do prazo de entrega se inicia na data em que a nota de empenho for disponibilizada pela Contratante.

17.2 A entrega dos produtos deverá ser feita no seguinte endereço: Rua General Vitorino 441, Centro, CEP 96200-310, Cidade de Rio Grande/RS, em horário de expediente, das 13h às 19h, no setor de Almoxarifado (2º andar).

17.3 Prazo de entrega é de 30 (vinte) dias corridos, a contar do envio da nota de empenho do objeto ao licitante vencedor.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

18.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter o detalhamento do objeto entregue, além, em local de fácil visualização, da indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 10 (dez) dias úteis da entrega total do(s) produto(s).

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

19.1. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária 34490520000000000000.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da entrega do objeto;
- b) dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) dar causa à inexecução total do objeto e/ou do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não entregar o objeto e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação,
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento durante a duração do procedimento licitatório,
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da

garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.5. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. 20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.6 . Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.7 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.8 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.9 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.10 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.11 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacoes@camarariogrande.rs.gov.br ou telefone: 53 991175292/ 53 32338587.

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico: <https://www.riogrande.rs.leg.br/>

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Grande/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação /ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Rio Grande, 27 de agosto de 2025.

ROVAM SIMÕES DE CASTRO

Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

Visto da Consultoria Jurídica: _____

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

A aquisição é necessária para o Setor da TV Câmara Rio Grande/RS devido a problemas significativos na infraestrutura atual: câmera robótica com condensação, equipamentos danificados por falhas elétricas, necessidade de realocação para estúdio de libras e compatibilização de equipamentos no Plenário. A persistência desses problemas compromete a qualidade da comunicação legislativa, a transparência e o direito do cidadão à informação. A aquisição de software atualizado é indispensável para eventos online/híbridos, e o drone profissional é vital para produções externas e fiscalização de obras, otimizando recursos e fortalecendo o controle social.

2. OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos (câmera robótica PTZ, conversores, tripés, drone) e software (vMix) para o Setor da TV Câmara, visando aprimorar transmissões, produções e fiscalização, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1.1 Especificação Preliminar do Objeto: Aquisição de Câmera PTZ (NEOID NDI 30X GEN 2 ou equivalente), Conversores SDI para HDMI (04 unid.) e HDMI para SDI (02 unid.), Tripés com cabeça hidráulica (03 unid.), Drone profissional de vídeo (01 unid.) com controle e acessórios, e Software vMix (licença perpétua 4K).

2.1.2 Os itens devem ser novos, na caixa original, com garantia mínima de 12 meses para Câmera e Drone, e compatibilidade com a infraestrutura existente, conforme detalhado no ETP.

2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3 Lista de equipamentos:

QTD	MODELOS DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS.
01	CÂMERA PTZ COM SUPORTE PARA PAREDE
04	CONVERSOR SDI PARA HDMI
02	CONVERSOR HDMI PARA SDI
03	TRIPÉ COM CABEÇA HIDRÁULICA COM CAPACIDADE DE 10KG DE CARGA
01	DRONE PROFISSIONAL DE VÍDEO COM CONTROLE E ACESSÓRIOS
01	SOFTWARE PARA TRANSMISSÃO AO VIVO VMIX

2.4 Lista de equipamentos, modelos de referência e especificações mínimas.

ITEM	MODELOS DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS.
01	<p>CÂMERA PTZ COM SUPORTE PARA PAREDE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <p>MODELO REQUERIDO: “NEOID NDI 30X GEN 2”,</p> <p>JUSTIFICATIVA DA MARCA: Há necessidade de se manter mesma marca pelas seguintes razões: (a) Em 2022 foram adquiridos equipamentos da NEOID, num determinado pregão eletrônico, o objetivo da aquisição de mesma marca do que está exposto no modelo de referência é a (b) garantia de compatibilização do protocolo de comunicação e controle já instalado no ambiente, (c) padronização da imagem oferecida pelo equipamento idêntica aos já instalados, (d) familiaridade da equipe com a configuração e operação, (e) compatibilidade com o controlador já instalados e softwares disponibilizados pela NEOID, (d) além do mais a garantia de atender, após testes operacionais o componente de aproximação da imagem a 15 metros de distância.</p> <p>O SUPORTE DEVE SER COMPATÍVEL COM A CÂMERA E DE MODELO FORNECIDO PELO FABRICANTE. COTAÇÃO EM CONJUNTO COM A CÂMERA, FORMANDO UM ÚNICO ITEM. NÃO SERÃO PERMITIDAS ADAPTAÇÕES OU CONVERSÕES.</p> <p>NÃO SERÁ ACEITO NENHUM TIPO DE CONVERSOR DE CÂMERAS CONVENCIONAIS PTZ PARA A FUNÇÃO PTZ NDI. A PROPOSTA SERÁ DESCLASSIFICADA! A SAÍDA SDI DEVE ESTAR ATIVA MESMO QUE A OPÇÃO NDI SEJA USADA PARA A FUNÇÃO.</p> <p>DEVE ACOMPANHAR A CÂMERA, CONTROLE REMOTO, FONTE DE ALIMENTAÇÃO E DEMAIS ACESSÓRIOS.</p>
02	<p>CONVERSOR SDI PARA HDMI ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <p>ENTRADA SDI: SD (480i59.94; 576i50), HD (720p50/59.94/60; 1080p30/50/59.94/60), 3G-SDI.</p> <p>PADRÕES SDI: SMPTE 292M, SMPTE 259M, SMPTE 424M.</p> <p>SAÍDA: HDMI tipo A (SD (480i59.94; 576i50), HD (720p50/59.94/60; 1080p30/50/59.94/60) e SDI OUT LOOP (SD/HD/3G-SDI).</p> <p>DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE SINAL: SIM</p> <p>ACOMPANHA FONTE DE ALIMENTAÇÃO: SIM</p> <p>MODELOS DE REFERÊNCIA: MICRO CONVERTER SDI TO HDMI 3G BLACKMAGIC,</p>



	MICRO CONVERSOR SDI PARA HDMI 3G NEOID, MICRO CONVERTER BIDIRECTIONAL SDI/HDMI 3G BLACKMAGIC
03	<p>CONVERSOR HDMI PARA SDI ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <p>ENTRADA HDMI: HDMI tipo A (SD (480i59.94; 576i50), HD (720p50/59.94/60; 1080p30/50/59.94/60).</p> <p>SAÍDA SDI: SD (480i59.94; 576i50), HD (720p50/59.94/60; 1080p30/50/59.94/60), 3G-SDI.</p> <p>QUANTIDADE DE SAÍDAS SDI: 02 (DUAS)</p> <p>PADRÕES SDI: SMPTE 292M, SMPTE 259M, SMPTE 424M.</p> <p>DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE SINAL: SIM</p> <p>ACOMPANHA FONTE DE ALIMENTAÇÃO: SIM</p> <p>MODELOS DE REFERÊNCIA: MICRO CONVERTER HDMI TO SDI 3G BLACKMAGIC, MICRO CONVERSOR HDMI PARA SDI 3G NEOID, MICRO CONVERTER BIDIRECTIONAL SDI/HDMI 3G BLACKMAGIC</p>
04	<p>TRIPÉ COM CABEÇA HIDRÁULICA COM CAPACIDADE DE 10KG DE CARGA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <p>CAPACIDADE DE CARGA: A PARTIR DE 10KG.</p> <p>ALTURA DO TRIPÊ COMPLETAMENTE ARMADO: A PARTIR DE 1,80 M.</p> <p>NÚMERO DE SESSÕES: MÍNIMO 3 SESSÕES.</p> <p>TIPO DE CABEÇA: CABEÇA HIDRÁULICA FLUÍDA (INCLUSA).</p> <p>NÍVEL DE BOLHA: INTEGRADO AO TRIPÊ</p> <p>MODELOS DE REFERÊNCIA: TRIPÊ HIDRÁULICO ATACAMA PROFESSIONAL 10KG FILMAGEM ESTÚDIO, TRIPÊ PROFESSIONAL KINGJOY VT-3500 COM CABEÇA HIDRÁULICA FLUIDA DE 1.97M PARA 15KG</p>
05	<p>DRONE PROFESSIONAL DE VÍDEO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <p>CÂMERA: SENSOR CMOS DE 1/1,3 POLEGADA E 48 MP, RESOLUÇÃO DE VÍDEO: MÍNIMO 4K A 60FPS, ESTABILIZAÇÃO MECÂNICA DE 3 EIXOS,, CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO EM CODECS DE ALTA QUALIDADE (EX: H.264 E H.265), GRAVAÇÃO NA HORIZONTAL E VERTICAL</p> <p>SISTEMA DE VOÔ: GPS, GALILEO E BEIDOU, SENSORES DE OBSTÁCULOS OMNIDIRECIONAIS (INCLUINDO SENSOR NA PARTE INFERIOR DA AERONAVE), SUPORTAR VENTOS DE NO MÍNIMO 35KM/H SEM COMPROMETER SEGURANÇA E ESTABILIDADE, TRANSMISSÃO DE VIDEO AO VIVO PELO YOUTUBE (RTMP) E HOMOLOGADO PELA ANATEL</p> <p>BATERIA: 3 BATERIAS COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 34 MINUTOS CADA</p> <p>CONTROLE: CONTROLE COM TELA INTEGRADA, COM ALCANCE DE 20KM ADEQUADO AS OPERAÇÕES.</p> <p>ACESSÓRIOS REQUERIDOS: CONJUNTO DE HÉLICES SOBRESSALENTES, UM CARREGADOR DE BATERIAS OU ESTAÇÃO DE CARREGAMENTO, UM CARTÃO DE MEMÓRIA DE ALTA CAPACIDADE E VELOCIDADE COMPATÍVEL COM O DRONE (MÍNIMO 256GB CLASSE V60) E CASE OU MOCHILA PARA TRANSPORTE ADEQUADOS AO DRONE E SEUS ACESSÓRIOS.</p> <p>OUTRAS CARACTERÍSTICAS: DISTÂNCIA DE TRANSMISSÃO DE VÍDEO 20 KM EM CONDIÇÕES IDEAIS, FUNÇÃO AUTO RETORNO, NÃO EXCEDER O PESO DE 250G (LIVRE DE REGISTRO DA ANAC)</p> <p>MODELO DE REFERÊNCIA: DRONE DJI MINI 4 PRO FLY MORE OU SUPERIORES</p>

06	<p>SOFTWARE PARA TRANSMISSÃO AO VIVO VMIX</p> <p>VERSÃO E LICENÇA: VERSÃO 4K, LICENÇA PERPÉTUA</p> <p>ATENÇÃO: (1) O SOFTWARE DEVE SER ENTREGUE NA VERSÃO MAIS RECENTE E ESTÁVEL LANÇADA E DISPONIBILIZADA PELO DESENVOLVEDOR, (2) A ENTREGA DO SOFTWARE SE DARÁ VIA DOWNLOAD POR LINK HOSPEDADO NO SITE DO DESENVOLVEDOR, (3) A CHAVE DE LICENÇA DEVE SER ENVIADA VIA E-MAIL E (4) A LICENÇA PERTENCERÁ A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE DE FORMA PERPÉTUA, SENDO PROIBIDA AO LICITANTE VENCEDOR A DUPLICAÇÃO DA CHAVE, DISPONIBILIZAÇÃO PARA OUTREM, (5) CADASTRAR E RELACIONAR A CHAVE A E-MAIL NÃO AUTORIZADO PELA CÂMARA, (6) REUSO OU REAPROVEITAMENTO DE LICENÇA ENTRE OUTROS.</p> <p>JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO SOFTWARE: O software em questão, possui funcionalidades que atendem as demandas da tv câmara: (a) gravação em duas instâncias, (b) 4 conexões via vídeo chamadas nativas sem a necessidade de licenças extras ou softwares de terceiros, (c) playlist, adaptação completa a arquitetura do windows e dos computadores existentes além do (d) controle de câmeras ptz nativo compatível com as câmeras já instaladas em Plenário.</p>
-----------	---

2.5 O item 5 deve possuir comprovação de homologação junto a ANATEL.

2.6 O item 6 da tabela (item 2.4) deve possuir declaração de autenticidade da licença, comprovando vínculo à conta oficial da Contratante.

2.6.1 O item 6 somente será aceito após a comprovação de que a versão é atual via link oficial.

3. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.1 A Câmera PTZ e o Drone devem ter garantia mínima de 12 meses, com assistência técnica e peças de reposição representadas e disponíveis no Brasil.

3.1.1 Os demais itens devem seguir com a garantia padrão fornecida pelo fabricante, não inferior a 90 dias.

4. FISCALIZAÇÃO

4.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo servidor requisitante, bem como pela Comissão de Patrimônio, Análise e Controle de Qualidade de Materiais – CPACQM, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.2 Fica expressamente vedada a entrega de produtos de marca diverso daquele indicado na proposta e que tenha sido objeto de análise e julgamento.

4.2.1 Qualquer alteração somente será admitida com prévia e expressa autorização da Administração, em casos excepcionais devidamente justificados, e desde que não implique em prejuízo para o interesse público ou alteração das condições de competitividade.

4.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.4 O recebimento definitivo pela Comissão de Patrimônio, Análise e Controle de Qualidade de Materiais – CPACQM ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Especificações Técnicas Mínimas: Os equipamentos e software a serem adquiridos deverão ser novos, na caixa original, com manuais, termo de garantia e todos os acessórios solicitados. O fornecedor deve atender as especificações mínimas e exigências detalhadas abaixo, bem como às legislações pertinentes ao processo licitatório e outras disposições legais aplicáveis a bens de TI/comunicação.

5.1.1 Câmera PT& com suporte para parede: Deve ser o modelo NEOID NDI 30X GEN Z OU equivalente, desde que seja fornecida declaração formal de compatibilidade técnica com a infraestrutura existente na TV Câmara (baseada em protocolo e sistemas NEOID já em uso). Deve acompanhar controle remoto, fonte de alimentação e demais acessórios necessários para sua instalação e funcionamento imediato.

5.1.2 Conversor SDI para HDMI: Quantidade: 04 unidades. [Especificações detalhadas como versão do padrão SDI/HDMI, resolução suportada, tipo de alimentação, conectores (ex: 3C-SDI, 6G-SDI, 12G-SDI) serão adicionadas no Termo de Referência].

5.1.3 Conversor HDMI para SDI: Quantidade: 02 unidades. [Especificações detalhadas como versão do padrão HDMI/SDI, resolução suportada, tipo de alimentação, conectores (ex: 3G-SDI, 6G-SDI, 12G-SDI) serão adicionadas no

Termo de Referência].

5.1.4 Tripé com cabeça hidráulica: Quantidade: 03 unidades. Deve possuir Capacidade de carga mínima a partir de 10kg, garantindo estabilidade para equipamentos profissionais.

5.1.5 Drone profissional de vídeo: Quantidade: 01 unidade. Com controle e acessórios essenciais para operação imediata (baterias extras, hélices sobressalentes, carregador, cartão de memória compatível, bolsa de transporte).

5.1.6 Software para transmissão ao vivo vMix: Quantidade: 01 licença. Versão 4K, licença perpétua. Deve ser entregue na versão mais recente e estável, via download, com a chave de licença enviada por e-mail e pertencente à Câmara Municipal do Rio Grande de forma perpétua, permitindo instalações em máquinas de backup.

5.2 Garantia: A Câmera PTZ e o Drone devem ter garantia mínima de 12 meses, com assistência técnica e peças de reposição representadas e disponíveis no Brasil. Os demais itens devem seguir com a garantia padrão fornecida pelo fabricante, não inferior a 90 dias.

5.3 Encargos: Taxas, impostos, frete, atualizações monetárias e conversões de moeda devem ser previstos na proposta financeira e serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

5.4 Recebimento: Os equipamentos serão recebidos de forma provisória para análise e validação técnica do Setor da TV Câmara. Esta análise incluirá testes de funcionamento e conformidade com as especificações. Após a validação técnica, ocorrerá o recebimento definitivo. Todos os itens devem ser novos, na caixa original, com manuais de usuário em português, termo de garantia e todos os acessórios solicitados.

5.5 Justificativa Técnica para Indicação de Marca/Modelo (NEOID NDI 30X GEN 2 ou equivalente - Art. 41, I, da Lei nº 14.133/2021): A indicação da marca/modelo NEOID NDI 30% GEN 2, ou equivalente que atenda integralmente a todos os requisitos detalhados e comprove as necessidades específicas da TV Camrera io Crado e garase a plena funcionalidade da infraestrutura de comunicação e controle de câmeras PTZ já existente e baseada em protocolo e sistemas da NEOID. A aquisição de uma câmera que

não garanta a compatibilização perfeita com o protocolo de comunicação e controle já instalado, ou que não seja compatível com os controladores e softwares NEOID já em uso, resultaria em uma perda operacional significativa, exigiria a substituição de todo o parque tecnológico existente e inviabilizaria a padronização já consolidada. Neste sentido, a aquisição do modelo NEOID NDI 30X GEN 2, ou equivalente que preencha todos os requisitos técnicos e operacionais expostos, é, portanto, a solução que melhor se alinha aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, uma vez que garante a compatibilidade, padronização e o desempenho indispensáveis para a continuidade e aprimoramento dos serviços da TV Câmara.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

- I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;
- II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;
- III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;
- IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 São obrigações da Contratada:

7.2 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, da qual constarão as indicações referentes à marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

7.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo

com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078, de 1990);

7.4 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.5 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.6 O licitante vencedor será o único e exclusivo responsável por todos os custos e riscos relativos à embalagem, transporte, seguro e entrega do objeto no local e prazo estipulados.

8. SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não é permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

9.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter o detalhamento do objeto entregue, além, em local de fácil visualização, da indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.3 O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 10 (dez) dias úteis da entrega total do(s) produto(s).

9.4 O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em conta pessoa física.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	MÉDIA (PREÇO UNITÁRIO)	TOTAL MÉDIA
1	CÂMERA PTZ COM SUPORTE PARA PAREDE MODELO: "NEOID NDI 30X GEN 2".	Un.	01	R\$10.059,66	R\$ 10.059,66
2	CONVERSOR SDI PARA HDMI ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ENTRADA SDI: SD (480i59.94; 576i50), HD (720p50/59.94/60; 1080p30/50/59.94/60), 3G-SDI.	Un.	04	R\$ 880,51	R\$3.522,04

	PADRÕES SDI: SMPTE 292M, SMPTE 259M, SMPTE 424M. SAÍDA: HDMI tipo A (SD (480i59.94; 576i50), HD (720p50/59.94/60; 1080p30/50/59.94/60) e SDI OUT LOOP (SD/HD/3G-SDI). DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE SINAL: SIM ACOMPANHA FONTE DE ALIMENTAÇÃO: SIM				
3	CONVERSOR HDMI PARA SDI ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ENTRADA HDMI: HDMI tipo A (SD (480i59.94; 576i50), HD (720p50/59.94/60; 1080p30/50/59.94/60). SAÍDA SDI: SD (480i59.94; 576i50), HD (720p50/59.94/60; 1080p30/50/59.94/60), 3G-SDI. QUANTIDADE DE SAÍDAS SDI: 02 (DUAS) PADRÕES SDI: SMPTE 292M, SMPTE 259M, SMPTE 424M. DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE SINAL: SIM ACOMPANHA FONTE DE ALIMENTAÇÃO: SIM	Un.	02	R\$ 907,27	R\$ 1.814,54
4	TRIPÉ COM CABEÇA HIDRÁULICA COM CAPACIDADE DE 10KG DE CARGA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE DE CARGA: A PARTIR DE 10KG. ALTURA DO TRIPÉ COMPLETAMENTE ARMADO: A PARTIR DE 1,80 M. NÚMERO DE SESSÕES: MÍNIMO 3 SESSÕES. TIPO DE CABEÇA: CABEÇA HIDRÁULICA FLUÍDA (INCLUSA). NÍVEL DE BOLHA: INTEGRADO AO TRIPÉ	Un.	03	R\$ 1.413,99	R\$ 4.241,97
5	DRONE PROFISSIONAL DE VÍDEO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CÂMERA: SENSOR CMOS DE 1/1,3 POLEGADA E 48 MP, RESOLUÇÃO DE VÍDEO: MÍNIMO 4K A 60FPS, ESTABILIZAÇÃO MECÂNICA DE 3 EIXOS,, CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO EM CODECS DE ALTA QUALIDADE (EX: H.264 E H.265), GRAVAÇÃO NA HORIZONTAL E VERTICAL SISTEMA DE VOÔ: GPS, GALILEO E BEIDOU, SENSORES DE OBSTÁCULOS OMNIDIRECIONAIS (INCLUINDO SENSOR NA PARTE INFERIOR DA AERONAVE), SUPORTAR VENTOS DE NO MÍNIMO 35KM/H SEM COMPROMETER SEGURANÇA E ESTABILIDADE, TRANSMISSÃO DE VIDEO AO VIVO PELO YOUTUBE (RTMP) E HOMOLOGADO PELA ANATEL BATERIA: 3 BATERIAS COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 34 MINUTOS CADA CONTROLE: CONTROLE COM TELA INTEGRADA, COM ALCANCE ADEQUADO AS OPERAÇÕES. ACESSÓRIOS REQUERIDOS: CONJUNTO DE HÉLICES SOBRESSALENTES, UM CARREGADOR DE BATERIAS OU ESTAÇÃO DE CARREGAMENTO, UM CARTÃO DE MEMÓRIA DE ALTA CAPACIDADE E VELOCIDADE COMPATÍVEL COM O DRONE (MÍNIMO 256GB CLASSE V60) E CASE OU MOCHILA PARA TRANSPORTE ADEQUADOS AO DRONE E SEUS ACESSÓRIOS. OUTRAS CARACTERÍSTICAS: DISTÂNCIA DE TRANSMISSÃO DE VÍDEO 20 KM EM CONDIÇÕES IDEAIS, FUNÇÃO AUTO RETORNO, NÃO EXCEDER O PESO DE 250G (LIVRE DE REGISTRO DA ANAC)	Un.	01	R\$ 12.427,66	R\$ 12.427,66
6	SOFTWARE PARA TRANSMISSÃO AO VIVO VMIX VERSÃO E LICENÇA: VERSÃO 4K, LICENÇA PERPÉTUA	Un	01	R\$ 4.962,33	R\$ 4.962,33

<p>ATENÇÃO: (1) O SOFTWARE DEVE SER ENTREGUE NA VERSÃO MAIS RECENTE E ESTÁVEL LANÇADA E DISPONIBILIZADA PELO DESENVOLVEDOR, (2) A ENTREGA DO SOFTWARE SE DARÁ VIA DOWNLOAD POR LINK HOSPEDADO NO SITE DO DESENVOLVEDOR, (3) A CHAVE DE LICENÇA DEVE SER ENVIADA VIA E-MAIL E (4) A LICENÇA PERTENCERÁ A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE DE FORMA PERPÉTUA, SENDO PROIBIDA AO LICITANTE VENCEDOR A DUPLICAÇÃO DA CHAVE, DISPONIBILIZAÇÃO PARA OUTREM, (5) CADASTRAR E RELACIONAR A CHAVE A E-MAIL NÃO AUTORIZADO PELA CÂMARA, (6) REUSO OU REAPROVEITAMENTO DE LICENÇA ENTRE OUTROS.</p>				
TOTAL GLOBAL				R\$ 37.028,20

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária 34490520000000000000.

Setor Requisitante: _____

ANEXO II
PROPOSTA FINANCEIRA (Bens)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0/2025

Item	Quant.	Unidade	Marca	Código	Descrição do Objeto	R\$ Unit.	R\$ Total
01		Unidade				R\$	R\$

DECLARAMOS que esta proposta financeira compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

DECLARAMOS ainda que, se vencedora do certame, cumprimos os termos da **NOTA DE EMPENHO** a ser firmada, resultante desta licitação.

PRAZO DE ENTREGA E DEMAIS CONDIÇÕES: CONFORME EDITAL.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____

DATA DA PROPOSTA: xx/xx/2025, às 00:00 horas.



Anexo III

(Papel timbrado de empresa)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0/2025

Para fins do disposto no Edital, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa
....., inscrita no CNPJ nº
.....:

1. cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa lei complementar;
2. que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, caso seja declarada vencedora do certame;
3. que no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME ou EPP, em atendimento ao art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Rio Grande, de de 2025.

.....
Assinatura digital do representante legal



ANEXO IV

(Papel timbrado de empresa)

DECLARAÇÃO UNIFICADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0/2025

A empresa _____, inscrição no CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal – cargo na empresa–, senhor (a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE na Licitação instaurada pela CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE, na modalidade Pregão Eletrônico, que:

I – o objeto é novo – sem uso prévio – e está em perfeitas condições de funcionamento;

II – pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências de habilitação e de especificações técnicas previstas na Lei 14.133/2021, bem como no Edital de Pregão Eletrônico, inclusive Anexos;

III – cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;

IV- Declaração de não condenação pela prática de reduzir alguém à condição análoga à de escravo, com decisão transitada em julgado, ou que conste no Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo do Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos da Lei Municipal nº 5.059/2023;

V- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

VI- suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas



leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

VII- não foi declarada inidônea ou impedida de licitar e contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

VIII- não emprega menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021; e

IX- não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, detentor de cargo político, em comissão ou função de confiança e que atue na área responsável pela demanda ou contratação.

X- Confirma serem verdadeiras as informações prestadas nesta declaração, bem como, estão cientes das implicações legais e efeitos jurídicos quanto a não veracidade das informações, qual seja o crime de falsidade ideológica do art. 299 do Código Penal e/ou podendo ocasionar a inabilitação da empresa.

_____, ____ de _____ de 2025.